



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 073/2025

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.182/1993 E ALTERAÇÕES POR LEIS POSTERIORES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o numero de vagas dos cargos efetivos de Auxiliar de Administração do quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº1.182/93, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e alterações posteriores, conforme abaixo:

Cargo	Padrão	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Auxiliar de Administração	03	32	01

Art. 2º - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passa a ser o seguinte o quadro de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal N.º 1.182/93 e Leis posteriores:

I – Quadro Geral

Cargos	N.º Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	02	05	40
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	02	07	20
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas (1)	15	02	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Auditor da Receita Fiscal	01	07	40
Auxiliar de Administração	33	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	56	02	40
Auxiliar de Ensino	05	03	40
Auxiliar de Tesouraria	01	04	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40
Doméstica	50	01	40
Eletricista	01	03	40
Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Engenheiro Agrônomo (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo	01	08	40
Engenheiro Civil	02	07	20
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	06	40
Fiscal de Tributos(01)	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40
Fiscal Ambiental / Sanitário	01	04	40
Frentista	01	03	40
Jardineiro	01	02	40
Mecânico	02	04	40
Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas	01	04	40
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Médico Veterinário	01	06	20
Monitor (1)	12	02	40
Motorista	34	02	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Oficial Administrativo	13	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Pedreiro	08	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	03	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Técnico de Suporte em Informática	01	03	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	04	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

Nota (1) - Cargos em Extinção

II – Quadro Especial da Saúde

Cargo	N.º Vagas	Padrão	Carga horária Semanal
Assistente Social	05	04	40 h
Auxiliar de Odontólogo	04	02	40 h
Enfermeiro	08	05	40 h
Farmacêutico	01	04	40 h
Fisioterapeuta	01	03	20 h
Médico (Especialidade Definida em Edital de Concurso)	05*	06	40 h
Monitor do PIM	01	02	40 h
Odontólogo	04	05	40 h
Nutricionista	02	03	20 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Psicólogo	07	03	20 h
Psicólogo (40 hs)	02	03 – 40hs	40 h
Técnico em Enfermagem	07	02	40 h
Atendente de Farmácia	02	02	40 h
Técnico em Saúde Bucal	04	02	40 h

*** No cargo de Médico o Edital do concurso estabelecerá a especialidade pretendida.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei estão previstas no orçamento em vigor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 073/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva criar 01 (uma) nova vaga de Auxiliar de Administração, no Quadro de Cargos efetivos do Quadro Geral de Servidores estabelecido pela Lei Municipal N.º 1.182/1993.

O profissional requisitado será destinado para atuar na EMEI Neli Ilse Thomé Escola de Educação Infantil, objetivando suprir a necessidade relatada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A apreciação favorável da modificação do Quadro Geral de servidores é indispensável, tendo em vista que o presente servidor será de suma importância para o devido preenchimento da necessidade funcional administrativa da escola em questão.

Vale ressaltar que a escola supracitada, no caso EMEI Neli Ilse Thomé, não possui atualmente profissional da área para a função.

Sendo assim, o Auxiliar requisitado terá a funcionalidade em especial para auxiliar a Direção da Escola na parte administrativa da instituição, secretaria, sistemas, e demais demandas burocráticas oriundas do setor.

Aguardando, portanto, um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal - RS 02 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 073/2025

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 073/2025, que tem por objetivo ampliar uma vaga do cargo efetivo de Auxiliar de Administração do quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93, a qual delibera sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
- II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

2. Dados:

Ampliação de 01(uma) vaga do cargo de Auxiliar de Administração, passando de 32(trinta e duas) para 33(trinta e três) vagas;

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício (a contar de abril/2025), tendo em vista as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

adequações do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, assim como, a virtual projeção para os exercícios 2026 e 2027, foram utilizados os valores remuneratórios, vantagens, vale alimentação e encargos patronais (12% em 2025, 16% em 2026 e 20% em 2027) da vaga que está sendo ampliada no cargo de Auxiliar de Administração. Foram também considerados acréscimos inflacionários de 5% para os exercícios de 2026 e 2027.

Perante a análise, conforme acima elencado, o resultado da criação de 01(uma) vaga do cargo de Auxiliar de Administração, gera impacto aumentativo anual de:

2025	2026	2027
R\$ 23.730,05	R\$ 34.519,20	R\$ 37.630,37

Ademais, considerando a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, o percentual de acréscimo da despesa com pessoal é de 0,028%.

4. Discriminação dos recursos:

4.1 – Origem Orçamentária

No Exercício de 2025

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2026

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2027

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

4.2 – Fonte Financeira

Fonte de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.

5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2025, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Crissiumal, 28 de março de 2025.

VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER

Secretário Municipal da Fazenda

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Jorge Morschbacher**
Assinou em 28/03/2025 às 08:06:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.655.680-**
Eu, Vanderlei Jorge Morschbacher, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marco Aurelio Nedel**
Assinou em 28/03/2025 às 09:35:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0LR**3W0****KQE****RXO**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5VP**VJV****DYV****PNZ**